



**LEI Nº. 0266/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2014, e dá outras Providências".**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

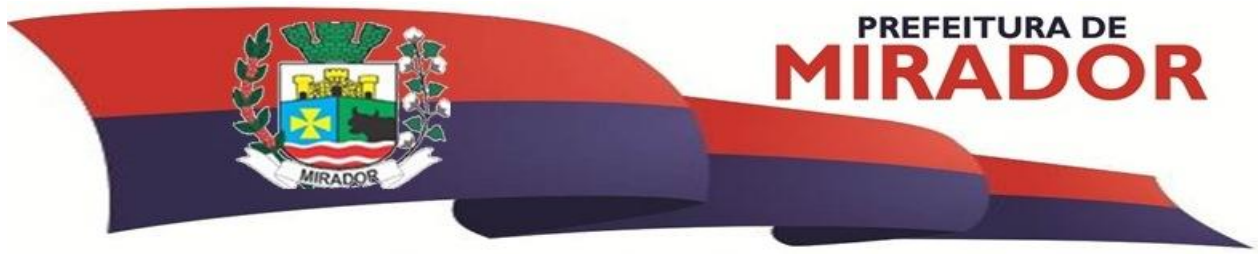
**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2014, no valor total de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais ) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal da Educação</b>		
<b>O6.003</b>		<b>Divisão de Educação Infantil</b>		
<b>06.003.12.365.0010.2030</b>		<b>Manutenção da Divisão de Ensino Infantil</b>		
3390.30.00.00.00	281	Material de Consumo	125	R\$ 15.803,50
4490.52.00.00.00	289	Equipamentos e Material Permanente	125	R\$ 29.196,50
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal da Educação</b>		
<b>O6.004</b>		<b>Divisão de Educação Especial</b>		
<b>06.004.12.366.0010.2034</b>		<b>Manut. da Educação de Jovens e Adulto</b>		
3390.30.00.00.00	306	Material de Consumo	126	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Convênios não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita de Aplicação - Manutenção da Educação Infantil - Fonte 125</b>	R\$ 4.151,37
<b>Receita de Manutenção da Educação Infantil - Transferência Direta-Fonte 125</b>	R\$ 40.848,63
<b>Receita de Aplicação - Programa de Educação de Jovens e Adultos-Fonte 126</b>	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0226/2013, de 24 de setembro de 2013 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2014.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal